



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 023/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220183**

Aos trinta dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o Município de AVEIRO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 023/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

Empresa: D. A. MACHADO SPORTS; C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83, estabelecida à R DR HUGO DE MENDONCA, Centro, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEJAIR ALMEIDA MACHADO, C.P.F. nº 296.643.811-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA DE TÊNIS MDF - Marca.: procopio	UNIDADE	10.00	890,000	8.900,00
00002	CALÇÃO ADULTO 100% POLIESTER - Marca.: elite	UNIDADE	200.00	29,900	5.980,00
00003	CAMISA 14 UND 100% POLISTER - Marca.: ginga	JOGO	20.00	398,000	7.960,00
00004	CALÇÃO JUVENIL 100% POLISTER - Marca.: elite	UNIDADE	200.00	29,000	5.800,00
00005	COLETE TREINO 100% POLISTER - Marca.: ginga	UNIDADE	100.00	19,900	1.990,00
00006	MEIÃO TREINO ADULTO 100% POLIESTER - Marca.: kanha	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00007	CAMISA 20 UND 100% POLIESTER - Marca.: ginga	JOGO	20.00	600,000	12.000,00
00008	MEIÃO TREINO JUVENIL 100% POLIESTER - Marca.: kanha	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
00009	BANDEIRA ARBITRO 100% POLISTER - Marca.: scalibu	KIT	30.00	79,000	2.370,00
00010	MEDALHA DE OURO - Marca.: vitoria	UNIDADE	600.00	3,420	2.052,00
00011	TROFÉU 69 CM - Marca.: vitoria	UNIDADE	100.00	98,000	9.800,00
00013	TROFÉU 1,5 CM - Marca.: vitoria	UNIDADE	20.00	590,000	11.800,00
00014	MEDALHAS DE BRONZE BALDE - Marca.: vitoria	UNIDADE	600.00	3,000	1.800,00
00015	MASSAGISTA TÉRMICO - Marca.: poker	UNIDADE	10.00	129,900	1.299,00
00016	CAMISA 18 UND 100% POLIESTER - Marca.: ginga	JOGO	20.00	455,000	9.100,00
00017	LUVA GOLEIRO - Marca.: penalty	PAR	20.00	125,000	2.500,00
00018	CALÇA GOLEIRO 100% POLIESTER - Marca.: poker	UNIDADE	10.00	98,000	980,00
00019	CAMISA 16 UND 100% POLISTER - Marca.: ginga	JOGO	20.00	465,000	9.300,00
00020	BERMUDA DE GOLEIRO 100% POLIESTER - Marca.: poker	UNIDADE	20.00	79,000	1.580,00
00021	TROFÉU 98CM - Marca.: vitoria	UNIDADE	100.00	149,600	14.960,00
00022	CAMISA GOLEIRO 100% POLIESTER - Marca.: poker	UNIDADE	20.00	65,500	1.310,00
00023	TROFÉU 89CM - Marca.: vitoria	UNIDADE	100.00	138,000	13.800,00
00024	BERMUDA DE ARBITRO 100% POLIESTER - Marca.: poker	UNIDADE	20.00	63,200	1.264,00
00025	CAMISA DE ARBITRO 100% POLIESTER - Marca.: poker	UNIDADE	20.00	65,600	1.312,00
00026	Fita de Marcação Vôlei-Campo - Marca.: master	UNIDADE	10.00	119,300	1.193,00
00027	REDE DE CAMPO FIO 4 M.M 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	380,000	7.600,00
00028	REDE DE CAMPO FIO 2 M. M 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	239,800	4.796,00
00029	REDE CAMPO FIO 2 M.M 100% SEDA - Marca.: master	UNIDADE	20.00	239,900	4.798,00
00030	REDE SOCIETY 2 MM 100% POLIETILENO - Marca.: pangu	UNIDADE	20.00	229,800	4.596,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00031	e REDE FUTSAL FIO 4 M.M 100% POLIETILENO - Marca.: m aster	UNIDADE	20.00	223,300	4.466,00
00032	REDE FUTSAL FIO 2 M.M 100% POLIETILENO - Marca.: m aster	UNIDADE	20.00	141,500	2.830,00
00033	REDE DE VÔLEI 1. FX SINTÉTICO 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	90,000	1.800,00
00034	REDE VÔLEI 2. FX SINTÉTICO 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00035	REDE VÔLEI 2.FX TECIDO 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	134,900	2.698,00
00036	REDE VÔLEI 4. FX TECIDO 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	139,800	2.796,00
00037	REDE VÔLEI 4. FX SINTÉTICO 100% POLIETILENO - Marca.: master	UNIDADE	20.00	125,600	2.512,00
00038	REDE BASQUETE FIO 4 M.M CHUA - Marca.: master	UNIDADE	15.00	35,400	531,00
00039	REDE TÊNIS DE MESA 100% POLIESTER - Marca.: master	UNIDADE	15.00	30,560	458,40
00041	CRONOMETRO DIGITAL - Marca.: vollo	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00044	BOLA DE CAMPO 32 GOMOS, MICROFIBA COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	89,200	4.460,00
00045	BOLA DE CAMPO 8 GOMOS PU TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	94,500	4.725,00
00047	BOLA DE CAMPO, 32 GOMOS, PU, COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	89,100	4.455,00
00048	BOLA DE CAMPO, 8 GOMOS, PVC, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	94,000	4.700,00
00049	BOLA DE CAMPO, 12 GOMOS, PVC, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	89,200	4.460,00
00050	BOLA DE CAMPO, 32 GOMOS, PVC, COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	85,000	4.250,00
00051	BOLA DE CAMPO, N4, 6 GOMOS. PU. FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	55.00	83,000	4.565,00
00053	BOLA SOCIETY, 8 GOMOS, PVC, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	88,000	4.400,00
00054	BOLA SOCIETY, 32 GOMOS, PVC, COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	94,000	4.700,00
00056	BOLA DE FUTSAL, 8 GOMOS, PU, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	94,300	4.715,00
00059	BOLA DE FUTSAL, 8 GOMOS, PVC, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	55.00	92,200	5.071,00
00060	BOLA FUTSAL, 12 GOMOS, PVC, TERMOTEC - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	93,000	4.650,00
00061	BOLA DE FUTSAL,32 GOMOS, PVC, COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	88,100	4.405,00
00062	BOLA DE VÔLEI,18 GOMOS, PVC, FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	88,800	4.440,00
00063	BOLA BEACH VÔLEI, 18 GOMOS, PVC, FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	89,000	4.450,00
00064	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MATRIZADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	85,000	4.250,00
00065	BOLA DE BASQUETE MIRIN, MATRIZADA - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	79,900	3.995,00
00066	BOLA DE HANDEBOL H1L, 32 GOMOS, PVC FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	69,900	3.495,00
00067	BOLA DE HANDEBOL H2L, 32 GOMOS, PVC FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	79,500	3.975,00
00068	BOLA DE HANDEBOL H3L, 32 GOMOS, PVC FUSION - Marca.: penalty	UNIDADE	50.00	79,800	3.990,00
00069	BOLA DE EXERCÍCIO 65CM - Marca.: vollo	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00070	BOLA DE EXERCÍCIOS 55 CM - Marca.: vollo	UNIDADE	20.00	69,900	1.398,00
00071	BOLA DE INICIAÇÃO N°8 MATRIZADA - Marca.: penalty	UNIDADE	60.00	29,900	1.794,00
00072	BOLA DE INICIAÇÃO N° 10 MATRIZADA - Marca.: penalty	UNIDADE	70.00	29,900	2.093,00
00073	BOLA DENTE DE LEITE MATRIZADA - Marca.: winner	UNIDADE	115.00	8,500	977,50
00074	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 M.M - Marca.: vollo	UNIDADE	30.00	2,600	78,00
00076	MINE BOLA, 32 GOMOS, PVC, COSTURADA - Marca.: penalty	UNIDADE	60.00	43,200	2.592,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00077	KIT TÊNIS DE MESA, 2 RAQUETES, 3 BOLAS - Marca.: villo	KIT	45.00	39,100	1.759,50
00079	BOMBA DE AR SAC - Marca.: penalty	UNIDADE	60.00	32,800	1.968,00
00080	APITO FOX 40 PEARL - Marca.: pearl	UNIDADE	35.00	28,100	983,50
00081	Apito Metal - Marca.: rocket	UNIDADE	35.00	25,500	892,50
00084	CHUTEIRA CAMPO SINTÉTICO - Marca.: penalty	PAR	50.00	89,800	4.490,00
00085	Tênis Futsal Sintético - Marca.: penalty	PAR	150.00	86,000	12.900,00
00086	CARTÃO ARBITRO CAMPO PVC - Marca.: poker	JOGO	30.00	14,900	447,00
00087	CARTÃO ARBITRO FUTSAL PVC - Marca.: poker	JOGO	30.00	14,800	444,00
00088	ARO P/ BASQUETE - Marca.: scalibu	UNIDADE	20.00	83,000	1.660,00
00089	PRANCHETAS MAGNETICA P/ TECNICO - Marca.: scalibu	UNIDADE	15.00	148,000	2.220,00
00090	Calibrador Caneta - Marca.: penalty	UNIDADE	20.00	31,500	630,00
00091	CONES 75 CM PVC - Marca.: scalibu	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00092	CONES 50 CM PVC - Marca.: scalibu	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00093	CONES 23 75 CM PVC - Marca.: penalty	UNIDADE	60.00	16,500	990,00
00094	CONES PRATO PVC - Marca.: penalty	UNIDADE	100.00	9,900	990,00
00095	COLCHONETES DE EXERCÍCIOS 1.00X0.60X0.3 - Marca.: fisic form	UNIDADE	110.00	50,900	5.599,00
00096	TAPETE DE EXERCÍCIOS 172 CM X 61 CM X 0,4 CM - Marca.: hidrolight	UNIDADE	20.00	78,500	1.570,00
00097	TRAMPOLIM COM MOLA - Marca.: polimet	UNIDADE	15.00	323,000	4.845,00
00098	HALTERES EMBORRACHADO 1KG - Marca.: polimet	PAR	10.00	25,900	259,00
00099	HALTERES EMBORRACHADO 2KG - Marca.: polimet	PAR	10.00	52,380	523,80
00100	HALTERES EMBORRACHADO 3KG - Marca.: polimet	PAR	10.00	78,480	784,80
00101	HALTERES EMBORRACHADO 4KG - Marca.: polimet	PAR	10.00	99,900	999,00
				VALOR TOTAL R\$	324.260,00

Empresa: E. R. OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 17.062.826/0001-88, estabelecida à RODOVIA TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 881.447.712-49, R.G. nº 4413050 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	MEDALHAS DE PRATA - Marca.: crespar	UNIDADE	600.00	4,240	2.544,00
00040	BAMBOLÊ 65 CM - Marca.: scalibu	UNIDADE	150.00	6,490	973,50
00042	DAMA 31X31X3 CM MDF - Marca.: carlu	JOGO	20.00	54,000	1.080,00
00043	XADREZ 31 X 31 X 3 CM MDF - Marca.: carlu	JOGO	20.00	55,480	1.109,60
00046	BOLA DE CAMPO 12 GOMOS, PU, TERMOTEC - Marca.: speedo	UNIDADE	50.00	153,990	7.699,50
00052	BOLA DE BEACH SOCCER, 12 GOMOS, PVC, COSTURADA - Marca.: speedo	UNIDADE	50.00	176,150	8.807,50
00055	BOLA FUTVOLEI, 32 GOMOS, PU, FUSION - Marca.: speedo	UNIDADE	50.00	167,970	8.398,50
00057	BOLA DE FUTSAL, 12 GOMOS, PU, TERMOTEC - Marca.: speedo	UNIDADE	50.00	156,990	7.849,50
00058	BOLA DE FUTSAL, 32 GOMOS, PU, COSTURADA - Marca.: speedo	UNIDADE	50.00	146,990	7.349,50
00075	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA - Marca.: speedo	KIT	20.00	79,990	1.599,80
00078	RAQUETE TÊNIS DE MESA MDF - Marca.: speedo	UNIDADE	56.00	39,990	2.239,44
00082	APITO PLÁSTICO - Marca.: speedo	UNIDADE	81.00	31,980	2.590,38
00083	CORDA DE PULAR 100% SEDA - Marca.: speedo	UNIDADE	107.00	32,980	3.528,86
				VALOR TOTAL R\$	55.770,08

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
Prefeitura Municipal de Aveiro



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 023/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**≠ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**≠ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 023/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 20 de Julho de 2022

MUNICIPIO DE AVEIRO:04542916000124  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AVEIRO:04542916000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24

CONTRATANTE  
D A MACHADO  
Assinado de forma digital por D A MACHADO  
SPORTS:09666893000183  
Dados: 2022.07.20 10:58:43 -03'00'

D. A. MACHADO SPORTS  
C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83

CONTRATADO

E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI:17062826000188  
Assinado de forma digital por E R OLIVEIRA SERVICOS EIRELI:17062826000188  
Dados: 2022.07.20 09:55:29 -03'00'

E. R. OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 17.062.826/0001-88

CONTRATADO

VILSON GONCALVES:35751940253  
Assinado de forma digital por VILSON GONCALVES:35751940253